



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

EDITAL DE DISPENSA Nº39/2024- PROCESSO Nº129/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO/BA

Valor total orçado: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO, CNPJ: nº13.786.520/0001-13. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2024 até as 12:00 horas do dia 16/12/2024 no endereço eletrônico: **e-mail: licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br**.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – emitida pelo site : <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.3. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

- Prova de inscrição no conselho compatível com objeto desta dispensa, podendo ser carteira, certidão de adimplência ou documento similar;

1.5. Outros Documentos:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

a) Declaração conjunta : emitida pelo licitante que inexistirá **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 - PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via email licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s), onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.1. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçamento para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 0213021301.206091481023 - - elemento de despesa: - 33903900000 - fonte: 50000000000.

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do email: licitacoes@medeirosneto.ba.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na **comarca de Medeiros Neto-BA** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

MEDEIROS NETO, 11 de dezembro de 2024

Adalberto Alves Pinto **Prefeito Municipal**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da **autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO/BA**. Sendo utilizado recursos próprios no ano de 2024. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento do MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO - BA , nesse exercício financeiro de 2024.

1.1.1. Serviço:

ITEM	SERVIÇOS	UNIT	QUANT	P.UNIT	SUBTOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A COSNTRUÇÃO DO AMTADOURO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO/BA.	und	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2. Justificativa

2.1. A Contratada, por meio de instrumento contratual que será formalizado através de CONTRATO, deverá prestar serviços **de engenharia civil para elaboração dos projetos acima descritos** junto ao MUNICIPIO DE MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO - BA.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, I, define que a licitação poderásr dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II -

3.4. Levantamentos realizados junto ao **Setor de Contabilidade deste Municipio apontaram que neste exercício financeiro, até apresente data, não foram empenhadas despesas de contratação de empresa especializada em elaboração de projeto** junto ao MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO - BA, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de em média: **R\$117.576,45 (centos e dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseará no menor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a prestação dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores de serviços.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que são facilmente encontradas no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3 - Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO - BA - será realizada divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, em diário oficial eletrônico municipal e em site oficial da Prefeitura – <https://www.medeirosneto.ba.gov.br/> - e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5.4. As cotações prévias obtidas foram as seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	UNIT	QUANT	P.UNIT	SUBTOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO AMTADOURO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO/BA.	und	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

6. Do Contrato

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual poderá ser dispensado, em conformidade com o art. 75, I da Lei 14.133/21. Porém por se tratar de serviços prestação de serviços contínuos, optamos por formalizar CONTRATO de prestação de serviço.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução deste serviço.

8.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo todas as peças do projeto que serão necessárias, separadas por obras,
- Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem na completa elaboração de projetos compostos de concepções previamente aprovadas e apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.
- Deverá apresentar no mínimo em cada obra: arquitetônico, cronograma, composições, BDI, cronograma PLE, declarações, memorial descritivo, termo de referência, estudo técnico preliminar, PLQ, cálculo, planilha orçamentária, QCI.
- promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- A empresa deverá apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.
- Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- O serviço deverá ser supervisionado por engenheiro responsável habilitado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

- Todas as refeições ou lanches fornecidos aos funcionários será por responsabilidade da contratada.
- Todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços serão por conta da contratada.
- A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e neste termo de referência.
- A empresa vencedora fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA-TO e demais cabíveis.

9.2. Contratante

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Demais imposições poderão se formalizadas através de CONTRATO.

10. Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 - Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO - BA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, através da seguinte dotação:



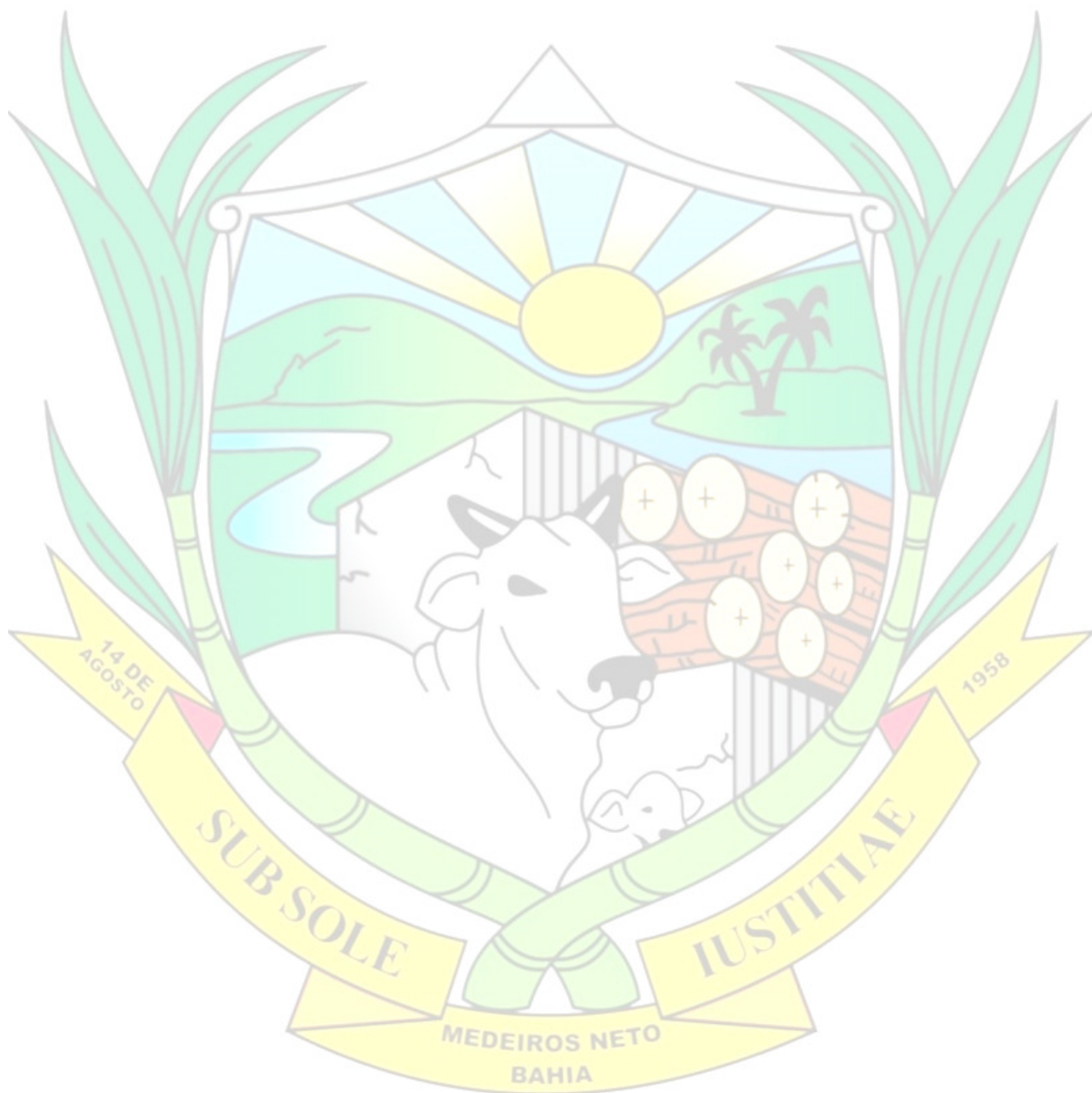
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

Dotação Orçamentária	Elemento de despesas	FONTE
0213021301.206091481023	3903900000	150000000000

Hugo de Souza Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura





PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

Anexo II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
este ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____
vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	UNIT	QUANT	P.UNIT	SUBTOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO AMTADOURO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO/BA.	und	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso
telefone para contato é _____, e-mail _____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as
especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal –RG/CP

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

NOMEXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA:

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente, para fins do disposto pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ART 63, I LEI 14.133/21)

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ART 67, VI, LEI 14.133/21)

***** Diretor ou representante legal –RG/CP



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

ANEXO IV- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº25.086.612/0001-70, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente, CPF: 770.576.271-49 residente e domiciliada no Município de MEDEIROS NETO - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XX
denominada CONTRATADA, **acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Art 75 I e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decore do ato de dispensa de licitação 039/2024, fundamentado no disposto da lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. XXX
XX
XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de (xxx meses), realizados mensalmente junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
 - c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
 - d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
 - e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
 - f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
 - h) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo todas as peças do projeto que serão necessárias, separadas por obras,
 - b) Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem na completa elaboração de projetos compostos de concepções previamente aprovadas e apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.
 - c) Deverá apresentar no mínimo em cada obra: arquitetônico, cronograma, composições, BDI, cronograma PLE, declarações, memorial descritivo, termo de referência, estudo técnico



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

preliminar, PLQ calculo, planilha orçamentaria, QCI.

d) promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; A empresa deverá apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.

e) Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

f) O serviço deverá ser supervisionado por engenheiro responsável habilitado.

g) Todas as refeições ou lanches fornecidos aos funcionários será por responsabilidade da contratada.

h) Todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços serão por conta da contratada.

i) A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e neste termo de referência.

j) A empresa vencedora fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA-TO e demais cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), distribuídas em xxx (xxxx) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de despesas	FONTE
0213021301.206091481023	33903900000	150000000000

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;

b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;

c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no **dia 31 de dezembro de 2024** podendo ser prorrogado conforme previsto no art 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, pormenor de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

II - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

III - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

IV - Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

V - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VIII - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao



PODER EXECUTIVO
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

CNPJ 13.786.520/0001-13

Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

IX - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

X - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;

XI - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;

XII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Medeiros Neto, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

MEDEIROS NETO BA, XXXXXXXXXXXXXXXX de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO CNPJ sob o nº13.25.086.612/0001-70

ADALBERTO ALVES PINTO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO